

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) e o representantes abaixo elencados.

Ana Clara R. Costa e Sousa
Pregoeiro

Paulo César Benfca Filho
Secretário

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça
Comandante

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

Empresas:

DENTECK LTDA

MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: INOV ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 26.507.138/0001-75

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	278.261	UND	 <p>55 mm</p> <p>-Plaquetas para identificação de bens próprios numeração sequencial a partir de 650000; - Simbologia do Código de Barras será UPC/EAN; 06 dígitos numéricos; Cantos arredondados; Com alumínio anodizado, blindado com uma película transparente; Chap com espessura de 05mm, próprio para Código de Barras; Gravação em baixo relevo impresso em uma cor (preta) Suportar temperaturas entre -10° até 100°C; Suportar intemperismos; Medir 55x25 mm; Fundo fosco; Letra cor preta; Furos para rebite nas laterais medindo 3 mm; Com logomarca do Estado;</p>	INOV	R\$ 2,10	R\$ 584.348,10
02	21.739	UND	 <p>55 mm</p> <p>-Plaquetas para identificação de bens próprios numeração sequencial a partir de 650000; - Simbologia do Código de Barras será UPC/EAN; 06 dígitos numéricos; Cantos arredondados; Com alumínio anodizado, blindado com uma película transparente; Chap com espessura de 05mm, próprio para Código de Barras; Gravação em baixo relevo impresso em uma cor (preta) Suportar temperaturas entre -10° até 100°C; Suportar intemperismos; Medir 55x25 mm; Fundo fosco; Letra cor preta; Furos para rebite nas laterais medindo 3 mm; Com logomarca do Estado;</p>	INOV	R\$ 2,10	R\$ 45.651,90
VALOR TOTAL						R\$ 630.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

b) Os produtos deverão ser entregues no horário de funcionamento da Secretaria da Administração, na Diretoria de Gestão Patrimonial da Administração, localizada no seguinte endereço:

Unidade Endereço Horário

Edifício-sede da Secretaria da Administração Diretoria de Gestão Patrimonial Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/nº, Centro, em Palmas - TO, 08:00h às 14:00h.

c) O prazo de entrega dos bens constantes deste Termo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

d) O não cumprimento do prazo supracitado acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

a) O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do material;

b) Constatado defeito de fabricação, o contratado fica obrigado a corrigir o defeito em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

1.5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.6. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

1.7. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Administração - SECAD.

ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA
Pregoeira

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário

Empresa:
INOV ETIQUETAS LTDA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET SRP Nº 90025/2024
PROCESSO Nº 2023/33000/000.361**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e decoração, para o dia 30/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília), para alterações no edital.

Palmas/TO, 15 de abril de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90007/2024
PROCESSO Nº 2021/32470/000.500**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto à Contratação de serviços (Suporte Detrannet) para o dia 30/04/2024 às 14h00min (horário de Brasília), para alterações no edital.

Palmas/TO, 15 de abril de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 30/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN nº 73/2023/GABSEC, de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE 6.397, que institui Grupo de Trabalho (GT) para atuar tecnicamente na Construção do Monitoramento, Reporte e Verificação - MRV, com dados de biomassa do Programa de Redução das Emissões dos Gases de Efeito Estufa por Desmatamento e Degradação - REDD+ Jurisdicional do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN nº 8/GASEC, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOE 6.511;

CONSIDERANDO o Ofício SEMARH nº 312/2024/GABSEC, de 8 de abril de 2024,